



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 07 DE JULHO DE 2010.
"Cria cargos permanentes na estrutura administrativa da Prefeitura de Arapeí, estabelecida pela Lei nº 139 de 29 de março de 1999, e dá outras providências"

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos permanentes do anexo I da lei 139 de 29/03/99:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	HORAS SEMANAIS	REFERÊNCIA
02	ASSISTENTE SOCIAL	40	XVII
02	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	40	V
01	DENTISTA DO PSF	40	XVIII
15	MOTORISTA	44	VII
01	PSICÓLOGO	15	XVI

Art. 2º - Para preenchimento dos cargos ora criados, será realizado concurso publicou/processo seletivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficam igualmente alterados os anexos I (cargos permanentes), de que trata o artigo 12 da Lei 139 de 29 de março de 1999.

Art. 4º As despesas com execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 07 de julho de 2010.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 07/07/2010.


Adilson Feixeira Juvenal
Diretor de RH